



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.083, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 15/11/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.680,00.

Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.083, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), visando adequar o orçamento da Secretaria de Município da Assistência Social, para emissão de requisição de empenho para aquisição de 2 (duas) grades de ferro para as janelas e 1 (uma) porta de segurança com grade, em atendimento a demanda solicitada através do ofício 106 – CRAS SUL, tendo em vista que o prédio encontra-se vulnerável no quesito segurança.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

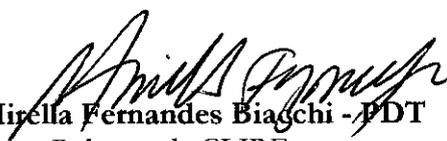
II. ANÁLISE: Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos (de 2022) “1121 – CONVÊNIO – UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, no valor de R\$ 254.931,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.083, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.083, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 01 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

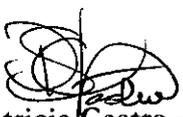

Ver^a Mirélla Fernandes Biagchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 01/12/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.083, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 01 de dezembro de 2023.


Ver. Mariano Teixeira – PP
Presidente da CLJRF


Ver^a Mirélla Fernandes Biagchi – PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF


Ver^a Patricia Castro – PL
Membro de CLJRF